



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 008.827/2015-0.

Em cumprimento ao **Acórdão 2154/2016–TCU–1ª Câmara**, Sessão de 29/3/2016 – Ordinária, Ata 9/2016 – 1ª Câmara, (**peça 20**), foi notificado o Sr. **Adailton Ramos Magalhães**, conforme o que determina o art. 179, §7º, do Regimento Interno do TCU:

RESPONSÁVEL	OFÍCIO DATA DO OFÍCIO	PÇ	DATA DA CIÊNCIA	PÇ
ADAILTON RAMOS MAGALHÃES (CPF 146.010.875-20) End.: Rua Manoel Andrade, 271. Ap. 103.B. Bairro Pituba. Salvador/BA. CEP 41.810-815. <u>Peça 23.</u>	1442/2016, datado de 6/6/2016 Encaminhado para o Dr. Isaias Andrade Lins Filho (OAB: 5038/BA) Enviado para a Rua Frederico Simões, 98. Ed. Advanced Trade Center. Salas 705 e 706. Caminho das Árvores. CEP 41.820-774. Salvador/BA.	<u>27</u>	<u>15/06/2016</u>	<u>32</u>

Transcorridos os prazos recursais, o responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

O Acórdão 2154/2016–TCU–1ª Câmara, (**peça 20**), transitou em julgado em 01/07/2016, sendo realizado o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme a **peça 33**. (Ofício 1442/2016, datado de 6/6/2016, peça 27, recebido em 15/06/2016, peça 32).

Atesto **a inexistência de erro material**, conforme verificação de peça 24.

Proponho por fim que **sejam formalizados os processos de cobranças executivas** referentes aos itens débito/multa imputados ao Responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-BA, em 15 de agosto de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Elaina de Araújo Argollo

Técnica Federal de Controle Externo - Mat. 2402-3.